



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 112, DE 27 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Atribui para a Secretaria Municipal de Educação a direção de instituições municipais de ensino com número inferior a 30 alunos.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º - As Escolas Públicas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs da rede municipal de ensino que possuam até 30 alunos matriculados poderão funcionar sem a respectiva direção, ficando a responsabilidade administrativa e pedagógica da instituição a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para os fins do presente Decreto fica o(a) Secretário(a) Municipal de Educação responsável por questões voltadas a direção, e a organização de cunho pedagógico atribuídos a coordenação educacional, sem acréscimo de gratificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal